RELATÓRIO DE CONTROLE

02/2025

Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira do 1º Quadrimestre de 2025



1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ESCOPO	3
4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL1	12
6. ANÁLISE DO LIMITE DA RECEITA E DESPESA 18	8
7. REPASSES DE DUODÉCIMOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Ε
RECURSOS TRANSFERIDOS PELO LEGISLATIVO AO MUNICÍPIO	Ю
DE CAMPINAS2	20
8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO2	<u>2</u> 3
9. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA SAÚDE E ENVIO D	E
DADOS AOS SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO2	27
CONCLUSÃO3	Ю
FOUIPE	3 1

1. INTRODUÇÃO

Instituído pela Lei Complementar n.º 202 de 25 de junho de 2018 e em consonância com os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, o Sistema de Controle Interno de Campinas, através de seu Órgão Central, deve emitir relatórios de Controle Interno para ciência do Chefe do Poder Executivo, apresentando os resultados da fiscalização da execução operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Uma das atribuições do Departamento de Ações de Controle Interno, definidas no artigo 21 da Lei Complementar n.º 202/2018, é a competência para emitir relatórios de atividades, quais sejam: de orientação, de recomendação, de sugestão, de planejamento, de controle, de avaliação, de inspeção e outros documentos inerentes ao Sistema de Controle Interno.

2. OBJETIVO

Apresentar a avaliação, sob a perspectiva do controle interno, da execução orçamentária e financeira do Município de Campinas, de modo a contribuir para a tomada das decisões da alta administração, e com o propósito de que os objetivos estratégicos do Município sejam alcançados.

3. ESCOPO

Acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Município referente ao 2º bimestre e ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, com base nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, elaborados e publicados pela Secretaria de Finanças em 30 de maio de 2025, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este trabalho foi subsidiado pelo Relatório Mensal da Execução Orçamentária desenvolvido pela Secretaria de Finanças através do SEI 2025.00030873-12 e pelo Relatório de Avaliação da Realização das Receitas do 2º Bimestre de 2025, SEI 2025.00061509-02, também elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças com vistas ao cumprimento do Art. 4º do Capítulo I do Decreto Municipal nº 23.725 de 09 de janeiro de 2025, que determina a análise bimestral da realização das Receitas Municipais de Campinas.

Ademais, com base em dados orçamentários publicados e relatórios das Secretarias de Educação e de Saúde, foi realizada a análise do cumprimento dos limites constitucionais mínimos de ensino e saúde.

4. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, dispõe de especificações que devem constar nos relatórios da execução orçamentária e de gestão fiscal.

Conforme conceituação da mencionada Lei, responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições.

As análises em relação do desempenho de Receitas e Despesas apresentadas neste relatório, além de serem respaldadas pelas publicações no Diário Oficial do Município, se basearam no "Relatório de Avaliação da Realização das Receitas – 2º Bimestre 2025", elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF), SEI 2025.00061509-02 e no Relatório Mensal da Execução Orçamentária, SEI 2024.00030873-12.

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO 2° BIMESTRE E 1° QUADRIMESTRE DE 2025

Este tópico visa demonstrar um melhor entendimento em relação à evolução das receitas da Prefeitura Municipal de Campinas, além da apresentar a realização dos resultados em relação às metas. Adicionalmente, a apresentação está estruturada na metodologia de análise complementar de comparação entre períodos.

No segundo bimestre de 2025, a Receita Total da Prefeitura de Campinas foi de, aproximadamente, **R\$ 1,55** bilhão; valor 19,69% superior ao projetado nas metas de arrecadação.

Em comparação com o mesmo período do ano anterior, nota-se um desempenho também positivo da arrecadação, com crescimento real considerável (valores de 2024 atualizados pelo IPCA do período) de 25,89%, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO	PREVISTO 2° BI	REALIZADO 2° BI	VAR. %	VAR. R\$
RECEITA TOTAL	1.299.600.230	1.555.447.266	19,69%	255.847.036
DESCRIÇÃO	2° BI 2024	2° BI 2025	VAR. %	VAR. R\$
RECEITA TOTAL	1.235.563.296	1.555.447.266	25,89%	319.883.970

Tabela 1: Resumo do Relatório da SMF - SEI 2025.00061509-02

Dentre o total de Receitas da Prefeitura, as Receitas Correntes, no segundo bimestre de 2025, corresponderam a 99,61% e demonstraram um desempenho heterogêneo entre suas rubricas, cujas principais variações serão apresentadas no decorrer deste tópico.

DESCRIÇÃO RECEITAS CORRENTES	PREVISTO 2° BI	REALIZADO 2º BI	VAR. %	VAR. R\$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	725.739.971	714.433.821	-1,56%	-11.306.150
CONTRIBUIÇÕES	21.970.738	15.007.605	-31,69%	-6.963.133
RECEITA PATRIMONIAL	16.629.537	18.955.792	13,99%	2.326.255
RECEITA DE SERVIÇOS	355.905	47.428	-86,67%	-308.477
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	472.036.326	488.281.422	3,44%	16.245.096
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.286.487	312.766.230	1187,82%	288.479.743
TOTAL	1.261.018.965	1.549.492.299	22,88%	288.473.334

Tabela 2: Resumo do Relatório da SMF - SEI 2025.00061509-02

No segundo bimestre de 2025, o grupo de **Outras Receitas Correntes** apresentou o melhor desempenho, absoluto e relativo, em comparação com as metas propostas para o período, excedendo consideravelmente as expectativas. Esse aumento veio em decorrência, principalmente, do recebimento não projetado de R\$ 294,8 milhões em depósitos judiciais para pagamento de precatórios, conforme regulamentação da Emenda Constitucional nº 99/2017 que institui o novo regime especial para pagamento de precatórios.

Outro grupo que apresentou valores acima do previsto no bimestre foi o grupo de **Transferências Correntes,** com destaque para o bom desempenho das Transferências de IPVA e Transferências do SUS.

Já em relação às frustrações arrecadatórias do grupo de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, identifica-se o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e as Taxas como maiores impactantes nos montantes consideravelmente inferiores em relação ao planejado.

ANÁLISE ACUMULADA DE 2025

No acumulado de 2025, as Receitas Totais somam R\$ 3,28 bilhões, valor 4,07% superior ao previsto. Na comparação entre períodos, o acumulado do primeiro quadrimestre de 2025 foi 9,44% superior ao mesmo período de 2024.

DESCRIÇÃO	PREVISTO R\$ ACUM. ANO	REALIZADO R\$ ACUM.ANO	VAR. %	VAR. R\$
RECEITA TOTAL	3.159.616.203	3.288.196.864	4,07%	128.580.661
DESCRIÇÃO	ACUMULADO 2024 R\$	ACUMULADO 2025 R\$	VAR. %	VAR. R\$
RECEITA TOTAL	3.004.462.436	3.288.196.864	9,44%	283.734.428

Tabela 3: Resumo do Relatório da SMF - SEI 2025.00061509-02

No tocante às Receitas Correntes, o montante acumulado até o primeiro quadrimestre de 2025 foi de R\$ 3,28 bilhões; 5,93% superior ao projetado, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIÇÃO RECEITAS CORRENTES	PREVISTO ACUMULADO	REALIZADO ACUMULADO	VAR. %	VAR. R\$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.893.617.159	1.761.936.653	-6,95%	-131.680.506
CONTRIBUIÇÕES	39.202.899	33.134.184	-15,48%	-6.068.715
RECEITA PATRIMONIAL	31.877.069	36.085.969	13,20%	4.208.900
RECEITA DE SERVIÇOS	714.449	93.627	-86,90%	-620.822
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.088.434.965	1.104.274.387	1,46%	15.839.422
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.165.755	346.108.935	683,66%	301.943.180
TOTAL R\$ (sem INTRA OFSS)	3.098.012.296	3.281.633.755	5,93%	183.621.459

Tabela 4: Resumo do Relatório da SMF - SEI 2025.00061509-02

Na análise acumulada, o grupo de receitas com a maior diferença positiva em relação às metas foi "Outras Transferências Correntes", substancialmente acima do previsto. Neste grupo, o grande responsável foi o subgrupo "Outras Receitas (eventuais) não projetadas".

Conforme já apontado na análise bimestral, o grande responsável pelo resultado acima do previsto foram os depósitos judiciais vinculados ao pagamento de precatórios, cuja relevância é refletida em todo o Quadrimestre.

Na análise dos grupos com diferença positiva em relação às metas, é cabível citar as "Transferências Correntes", com ênfase para "Transferências SUS", com R\$ 21,7 milhões superior às metas para o período.

No grupo dos Impostos, Taxas e Contribuições, as frustrações de arrecadação foram impactadas, principalmente, pelo IPTU e ISSQN. Este último, apesar da frustração em comparação com as metas, apresenta resultado consideravelmente positivo na comparação interanual, conforme análise no decorrer deste relatório.

As próximas análises demonstram um resumo das receitas correntes e as variações mais relevantes na comparação entre o primeiro quadrimestre de 2024 e 2025.

Vale o reforço de que, para a realização de comparação entre períodos, a Secretaria Municipal de Finanças aplicou o reajuste pelo IPCA para o ano de 2024.

DESCRIÇÃO RECEITAS CORRENTES	ACUM. ANO 2024 R\$	ACUM. ANO 2025 R\$	VAR. %	VAR. R\$
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.773.678.687	1.761.936.653	-0,66%	-11.742.034
CONTRIBUIÇÕES	33.661.087	33.134.184	-1,57%	-526.903
RECEITA PATRIMONIAL	36.279.310	36.085.969	-0,53%	-193.341
RECEITA DE SERVIÇOS	1.210.830	93.627	-92,27%	-1.117.203
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.097.798.300	1.104.274.387	0,59%	6.476.087
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.195.718	346.108.935	761,06%	305.913.217
TOTAL (sem INTRA OFSS)	2.982.823.932	3.281.633.755	10,02%	298.809.823

Tabela 5: Resumo do Relatório da SMF - SEI 2025.00061509-02

Novamente, o grande destaque do primeiro Quadrimestre de 2025, seja na análise da execução em relação às metas ou na análise interanual, foram os depósitos judiciais vinculados aos precatórios.

Dentre os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, o maior ofensor para o resultado inferior em 2025 foram o Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e o IRRF Trabalho, afetado pelo evento contábil de retenção do IRRF na folha do Instituto de Previdência Social do Município.

Frisa-se que a avaliação se limitou às análises das evoluções dos resultados acumulados entre períodos acumulados de 2024 e 2025, não sendo objeto de verificação as composições dessas rubricas.

4.2 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Além da análise da evolução das receitas, faz-se necessária a verificação do comportamento das despesas para que a avaliação orçamentária seja completa. A análise se baseia nos dados da tabela 6:

Tabela 6 – Despesas Municipais* de Jan-Abril 2025, comparação com Jan-Abr/2024

DESPESAS MUNICIPAIS*: COMPARATIVO DO 1° QUAD. DE 2025 X 1° QUAD. DE 2024	JAN - ABR / 2024	JAN - ABR / 2024 (IPCA 5,53% - ABR/25)	JAN - ABR / 2025	VARIAÇÃO (%)	VARIAÇÃO (R\$)
DESPESAS TOTAIS(I)	2.705.955.496,42	2.855.594.835,37	3.358.915.157,93	17,63%	503.320.322,56
<u>Despesas Correntes</u>	2.271.528.444,19	2.397.143.967,15	2.865.318.827,09	<u>19,53%</u>	468.174.859,94
Pessoal e Encargos Sociais	1.017.034.633,50	1.073.276.648,73	1.106.518.380,56	3,097%	33.241.731,83
Juros e Encargos da Dívida	17.159.079,55	18.107.976,65	27.947.508,38	54,34%	9.839.531,73
Outras Despesas Correntes	1.237.334.731,14	1.305.759.341,77	1.730.852.938,15	32,56%	425.093.596,38
<u>Despesas de Capital</u>	107.156.468,05	113.082.220,73	168.211.573,14	<u>48,75%</u>	55.129.352,41
<u>Despesas Intra-</u> <u>Orçamentárias (Corrente e</u> <u>Capital)</u>	<u>327.270.584,18</u>	<u>345.368.647,49</u>	<u>325.384.757,70</u>	<u>-5,79%</u>	<u>-19.983.889,79</u>
Amortização da Dívida / Refinanciamento	0,00	0.00	0,00		
RECEITAS TOTAIS (CORRENTES + CAPITAL) (2)	3.423.550.277,60	3.612.872.607,95	3.877.646.347,64	7,33%	264.773.739,69
<u>SUPERÁVIT</u> <u>ORÇAMENTÁRIO (2-1)</u>	717.594.781,18	757.277.772,58	518.731.189,71	-31,50%	-238.546.582,87

Tabela 6: Elaboração própria . Os dados da tabela do 1º Q/2025 são oriundos da apuração do Balanço Orçamentário, do RREO, publicado no DOM em 05/06/2025, pág. 11. Os relatórios do 1º Quadrimestre de 2024, encontram-se publicados no DOM de 30/05/2024.

Os Valores de 2024, foram corrigidos pelo IPCA acumulado em 12 meses (Abril/2025 = 5,53%), visando assim obter as variações reais. * Critério de avaliação: Baseada na Despesa Liquidada do período.

Verifica-se acréscimo real da Despesa Total de 17,63% em relação ao mesmo período do ano passado, resultado possibilitado pelo fato das Despesas Correntes terem crescido em termos reais 19,53% na comparação com o mesmo período. O incremento dessa variação das despesas totais corresponde a R\$ 503.320.322,56 em termos reais.

O resultado da rubrica Despesas Correntes é decorrente, principalmente, do crescimento real das rubricas dos Juros e Encargos da Dívida, variação de 54,34%, sendo uma variação em termos reais no total de R\$ 9.839.531,73 e de Outras Despesas Correntes em 32,56%, variação correspondente a R\$ 425.093.596,38, quando comparado o resultado do exercício de 2025 em relação ao mesmo período de 2024.

Como a Receita Total também cresceu 7,33%, foi possível obter um Superávit Orçamentário de R\$ 518,73 milhões no 1º quadrimestre de 2025. Contudo, verifica-se que a rubrica do superávit orçamentário teve uma variação negativa de 31,50%, correspondendo a R\$ 238,54 milhões de reais em termos reais, quando comparado com o mesmo período de 2024.

Por fim, é oportuno destacar que tais análises foram baseadas nos demonstrativos publicados no diário oficial do município pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças.

4.3 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/00, o demonstrativo de Resultado Primário deve integrar o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

A citada Lei também estabelece que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os poderes promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária.

De acordo com os resultados publicados no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2025, foi obtido Resultado Primário acima da linha (sem RPPS), no valor de R\$ 438 milhões, consideravelmente acima da meta negativa fixada no Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I– "Metas Anuais (LRF, Art. 4°, parágrafo 1°).

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	VALOR R\$	META FISCAL
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)	438.295.699,56	-365.308.114,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	813.139.323,82	-140.148.342,00

Tabela 7: Elaboração conforme publicação no DOM no dia 30/05/2025

A mesma verificação foi realizada com o Resultado Nominal (abaixo da linha, sem RPPS), que, até o 2º bimestre de 2025, apresentou, via DOM, o valor de R\$ 813 milhões.

Dessa forma, é possível verificar que os resultados primário e nominal não ultrapassaram a meta projetada na LDO.

4.4 - RESTOS A PAGAR

O tema "Restos a Pagar" é tratado por fontes distintas que buscam o objetivo comum de atender, da melhor forma, aos critérios contábeis, financeiros, orçamentários e de transparência pública.

Conceitualmente, de acordo com a Lei 4.320/64, que estatui normas de Direito Financeiro, consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro do exercício.

De forma complementar, a Lei nº 101/00 elenca regras e exigências quanto ao tratamento financeiro, contábil e de apresentação das informações relacionadas ao assunto. Nesse contexto, entre outras exigências pormenorizadas, a Lei supracitada estabelece que os órgãos detalhem os valores inscritos, os pagamentos realizados e o montante a pagar.

O demonstrativo de Restos a Pagar, segundo o Anexo IX publicado em 30 de maio de 2025, segrega o saldo a pagar e apresenta o mapa de movimentação desde os saldos de períodos anteriores até o 2º bimestre de 2025. O resumo pode ser verificado a seguir:

2° BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR - ANEXO IX (LRF)								
PODER / ORGÃO	RP PROCESSADOS SALDO	RP NÃO PROCESSADOS SALDO	SALDO TOTAL					
PODER EXECUTIVO (EXCETO INTRA-ORÇ.)	488.028,43	4.612.087,78	5.100.116,21					
PODER LEGISLATIVO (EXCETO INTRA-ORÇ.)	16.378,81	7.950.146,40	7.966.525,21					
RP INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	34.740,58	23.034,94	57.775,52					
TOTAL	539.147,82	12.585.269,12	13.124.416,94					

Tabela 8: Resumo conforme publicação no DOM no dia 30/05/2025

A tabela é apresentada de forma mais detalhada no Diário Oficial do Município, respeitando os requisitos de apresentação. Os valores são totalizados por saldos processados e não processados, poder ou órgão, inscrições realizadas no período, pagamentos, cancelamentos e saldo a pagar, conforme exigência legal.

Os valores referentes a restos a pagar são registrados no Sistema de Informações Municipais (SIM) através de empenhos previamente realizados, conforme regulamentos relacionados ao registro de despesas.

É importante salientar que a Administração deve se atentar para a suficiente disponibilidade de caixa para a realização destes pagamentos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo nº 42.

5. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal - Anexo VII (Artigo 48, da LC 101/00), observa-se que os resultados dos itens que o compõem cumpriram os limites do artigo 55 da Lei Complementar n.º 101/2000, conforme informa a tabela 9:

Tabela 9 – Resumo dos Comparativos dos Resultados de Gestão Fiscal, 1° Quadrimestre de 2025.

SP - PODER EXECUTIVO	O - CNPJ	51.885.242.0001-40	
- ANEXO VII (Artigo 48, da LO	101/00)		
Saldo em 31/12 Exercício Anterior		1° Quadrimestre / 2025	
7.737.413.248,16		8.179.065.207,97	
7.708.170.340,16		8.149.375.615,97	
R\$	%	R\$	%
2.693.663.485,33	34,95	2.753.809.880,37	33,79
3.954.291.384,50	51,30	4.180.629.690,99	51,30
4.162.411.983,69	54,00	4.400.662.832,62	54,00
0,00		0,00	
1.321.920.110,01	17,08	508.780.786,19	6,22
9.284.895.897,79	120,00	9.814.878.249,56	120,00
0,00		0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00
1.702.230.914,60	22,00	1.799.394.345,75	22,00
-		-	
193.884.386,49	2,51	0,00	0,00
1.237.986.119,71	16,00	1.308.650.433,28	16,00
-		-	
0,00		0,00	
541.618.927,37	7,00	572.534.564,56	7,00
-		-	
	- ANEXO VII (Artigo 48, da LO Saldo em 31/12 Exercício Anterior 7.737.413.248,16 7.708.170.340,16 R\$ 2.693.663.485,33 3.954.291.384,50 4.162.411.983,69 0,00 1.321.920.110,01 9.284.895.897,79 0,00 0,00 1.702.230.914,60 - 193.884.386,49 1.237.986.119,71 - 0,000	- ANEXO VII (Artigo 48, da LC 101/00) Saldo em 31/12 Exercício Anterior 7.737.413.248,16 7.708.170.340,16 R\$ % 2.693.663.485,33 34,95 3.954.291.384,50 51,30 4.162.411.983,69 54,00 0,00 17,08 9.284.895.897,79 120,00 0,00 0,00 1.702.230.914,60 22,00 - 193.884.386,49 2,51 1.237.986.119,71 16,00	Saldo em 31/12 Exercício Anterior 1° Quadrimestre / 2 7.737.413.248,16 8.179.065.207,97 7.708.170.340,16 8.149.375.615,97 R\$ % 2.693.663.485,33 34.95 2.753.809.880,37 3.954.291.384,50 51,30 4.180.629.690,99 4.162.411.983,69 54,00 4.400.662.832,62 0,00 0,00 0,00 1.321.920.110,01 17,08 508.780.786,19 9.284.895.897,79 120,00 9.814.878.249,56 0,00 0,00 0,00 1.702.230.914,60 22,00 1.799.394.345,75 - - - 193.884.386,49 2,51 0,00 1237.986.119,71 16,00 1.308.650.433,28 - - - 0,00 0,00 -

Tabela 9 - Fonte: RGF 1° Quadrimestre/2025, publicado no DOM em 30/05/2025, página 22.

5.1. DESPESA COM PESSOAL

Conforme disposto no Art. 169. da Constituição de 1988: (...) a despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Adicionalmente, a Lei Complementar nº 101 - LRF determina:

(...) Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- 1. União: 50%;
- 2. Estados: 60%;
- 3. Municípios: 60% (sendo 54% para o Executivo) "grifo nosso"

Vale citar que, além dos limites percentuais estipulados em relação à Receita Corrente Líquida, há determinações quanto a não considerar transferências específicas da União na base de cálculo.

Diante das citadas regulamentações, nota-se, conforme divulgação da Prefeitura Municipal de Campinas, através do Diário Oficial do Município, em 30 de maio de 2025, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Previdenciária, referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

O quadro é detalhado por grupos de gastos que compõem o total de despesas com pessoal, com segregação entre pessoal ativo, inativo e pensionista, em cumprimento à exigência da Constituição Federal. A referida publicação também está alinhada aos prazos do dispositivo previsto no Art. 22 da LRF, que prevê a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos, a ser realizada ao final de cada quadrimestre.

A metodologia de apuração do cumprimento do limite legal está detalhada no seguinte quadro publicado no Diário Oficial do Município:

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.196.238.213,97	
(-) TRANSF. OBRIGAT. DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1°, DA CF) (V)	17.173.006,00	
(-) TRANSF. OBRIGAT. DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16 DA CF)	1.779.688,00	
(-) TRANSF. DA UNIÃO RELATIVAS À REMUN. ACS E COMBATE ÀS ENDEMIAS (CF, ART.198, §11)	27.909.904,00	
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V'- VI)	8.149.375.615,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III A + III B)	2.753.809.880,37	33,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (INCISOS I, II E III, ART. 20 DA LRF)	4.400.662.832,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 X IX) (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22 DA LRF)	4.180.629.690,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 X IX) (INCISO II DO §1° DO ART. 59 DA LRF)	3.960.596.549,36	48,60

Tabela 10: Elaboração conforme publicação no DOM no dia 30/05/2025

Conforme demonstrado, o processo de apuração é iniciado pela Receita Corrente Líquida, seguido pela subtração das transferências obrigatórias previstas pela Constituição Federal, totalizando a base ajustada para verificação dos limites percentuais de pessoal instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se, através da apuração, que a Despesa Total com Pessoal representou **33,79** % da Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites com pessoal.

Observa-se, portanto, que o percentual da referida despesa de pessoal não excede o limite estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Arts. 19 e 20.

Por fim, é de suma importância reforçar que o escopo desta análise se limitou a avaliar a adequação dos percentuais e de regras de transferências estabelecidos pelas legislações relacionadas ao tema. Ressalta-se que não houve verificação das composições da Receita e das Despesas de Pessoal, cuja análise deve ser desenvolvida em trabalhos operacionais específicos.

5.2. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Resolução do Senado Federal nº 40 de 2001 estabelece no inciso II do artigo 3º que a Dívida Consolidada Líquida do Município não poderá exceder a 1,2 vezes, ou seja, 120% da Receita Corrente Líquida.

No 1º quadrimestre de 2025, a razão entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida apresentou um percentual de <u>6,22%.</u> Tal resultado demonstra que não ultrapassou os limites legal e de alerta estabelecidos na legislação.

COMPARATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA							
DESCRIÇÃO	EM 31/12/2024 EXERCÍCIO ANTERIOR				1° QUADRIMESTRE - 20	025	
Receita Corrente Líquida ajustada para Cálculo do limite de endividamento	7.737.413.248,16		8.179.065.207,97				
Dívida Consolidada (DC)	2.314.042.500,19		2.038.103.770,51				
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.321.920.110,01		508.780.786,19				
% da Dívida Consolidada sobre RCL Ajustada (DC / RCL AJUSTADA)	29,91%		24,92%				
% da Dívida Consolidada Líquida sobre RCL Ajustada (DC / RCL ajustada)	17,08%		6,22%				
Limite legal 120% da RCL AJUSTADA (ARTS. 3° e 4° RESOLUÇÃO DO SENADO N° 40)	9.284.895.897,79	120%	9.814.878.249,56	120%			
Limite de Alerta (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) = 90% de 120%	8.356.406.308,01	108%	8.833.390.424,61	108%			

Tabela 11 - RGF 1° Quadrimestre/2025, publicado no DOM em 30/05/2025, pág. 22.

Na tabela a seguir, verifica-se no período em análise, que o saldo da Dívida Consolidada perfez a quantia de R\$ 2.038.103.770,51 (dois bilhões, trinta e oito milhões, cento e três mil, setecentos e setenta reais, cinquenta e um centavos).

ANEXO II DA RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (LRF, ART.55, INCISO I, ALÍNEA "B")				
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2024 DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1° QUADRIMESTRE – 2025		
DÍVIDA CONSOLIDADA(DC)	R\$ 2.314.042.500,19	R\$ 2.038.103.770,51		

Tabela 12 - Fonte: RGF 1º Quadrimestre/2025, publicado no DOM em 30/05/2025, pág. 22.

Na tabela 9 – RGF, verifica-se que, a Dívida Consolidada Líquida do Município de Campinas encerrou o 1º quadrimestre de 2025 com uma redução aproximada de 61,51% quando comparado com o saldo do 3º quadrimestre de 2024. Tal redução em termos financeiros corresponde ao montante de R\$ 813.139.323,82 (oitocentos e treze milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais, oitenta e dois centavos).

De acordo com o demonstrado no Anexo II do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, publicado no diário oficial do município em 30/05/2025, relevante destacar os seguintes pontos:

- a) Houve uma discreta redução de <u>3,28%</u> na rubrica financiamentos: operações internas (nacional), em termos financeiros corresponde o montante de R\$ 27,9 milhões.
- b) Em relação à dívida de Precatórios Posteriores a 05/05/2000, houve uma discreta redução de aproximadamente 19,97%. Os saldos dessa rubrica no 1° Q/2025 e no último quadrimestre do exercício anterior, foram respectivamente de: R\$ 940.090.321,26 e de R\$ 1.174.733.983,48, em termos reais, tal variação totalizou em R\$ 234.643.662,22 (duzentos trinta e quatro milhões, seiscentos quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais, vinte e dois centavos).
- c) Nota-se que houve um aumento considerável de <u>65,58%</u>, aproximadamente, na Disponibilidade de Caixa no encerramento do 1º Quadrimestre de 2025. Tal aumento, em termos financeiros totalizou em R\$ 420.587.645,38 em relação ao saldo do quadrimestre anterior.

Por fim, é relevante destacar que o escopo dessa análise se limitou a avaliar a adequação dos limites estabelecidos na legislação que trata do tema, bem como demonstrar os pontos que concentrou mais atenção no RGF.

5.3. CONCESSÃO DE GARANTIA, ANTECIPAÇÃO DE RECEITA E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Nos casos da Concessão de Garantias (Montante) e da Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO (saldo devedor), de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, não há o que avaliar por não ter havido operações no presente período em análise.

A Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001 estabelece no inciso I do art. 7º, que o montante global das operações de crédito (exceto aro) realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida.

Com base no relatório de gestão fiscal e do razão contábil do 1º quadrimestre/2025, fornecidos pela Coordenadoria Setorial de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, acerca das operações de crédito (exceto aro), foi verificado que não houve a realização de tais operações no período compreendido.

6. ANÁLISE DO LIMITE DA RECEITA E DESPESA

Incluído pela Emenda Constitucional nº 109 de 2021, o artigo 167-A da Constituição Federal determina que apurada, no período de 12 meses, que a relação **entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%** (noventa e cinco por cento) no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar mecanismos de ajuste fiscal de vedação.

Conforme demonstrado a seguir, o resultado percentual entre despesa e receita correntes apresentado pelo Município de Campinas na posição do 1º Quadrimestre de 2025 é de **91,38%:**

	POSIÇÃO 2° BIMESTRE DE 2025	
LIMITE PREVISTO NO ART. 167-A	RECEITAS CORRENTES (SEM INTRA-ORÇAMENTÁRIA) – R\$	8.891.670.558,55
CONSTITUIÇÃO DESPESAS COR	DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS (SEM INTRAORÇAMENTÁRIA) – R\$	8.125.120.039,13
	PERCENTUAL %	91,38

Tabela 13: Publicado no D.O.M. no dia 30/05/2025

É importante mencionar que o Chefe do Executivo e demais poderes e órgãos autônomos poderão implementar, total ou parcialmente, medidas de ajuste fiscal, caso seja superado 85% da relação entre despesa e receita correntes, não excedendo 95%.

Diante desse contexto, o controle interno verificou que em 03 de abril de 2025 foi emitido o Decreto Municipal nº 23.833/2025 que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2025:

DECRETO Nº 23.833, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas do Poder Executivo Municipal no exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Executivo dispor sobre a administração mediante decreto; CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilibrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 167-A da Constituição Federal;

Imagem 1 = Fonte: Diário Oficial de Campinas, de 03 de Abril de 2025.

O referido documento prevê que a racionalização e o controle de despesas devem observar as disposições deste Decreto, que determina as ações, visando a redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A análise da relação entre despesas correntes e receitas correntes, bem como sua evolução durante o exercício de 2025, permanecerão como objeto de avaliação e monitoramento do departamento de controle interno municipal.

7. REPASSES DE DUODÉCIMOS AO LEGISLATIVO MUNICIPAL e RECURSOS TRANSFERIDOS PELO LEGISLATIVO AO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

7.1. REPASSES DE DUODÉCIMOS PARA O LEGISLATIVO

De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Campinas para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024¹), foi fixada a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 204.072.400,00. Esse valor representa 3,39% da Receita Total Ampliada realizada no exercício de 2024, no valor de R\$ 6.028.011.672,17, percentual inferior ao limite permitido pela legislação.

NATUREZA DA RECEITA	2023	2024
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.971.308.894,63	4.425.488.903,10
PTU - Principal	1.090.813.993,41	1.172.099.773,51
IRRF	414.876.197,54	510.112.771,31
ISSQN - Principal	1.629.552.919,97	1.827.107.225,00
ITBI - Principal	248.900.771,40	332.745.696,02
Taxas - exceto Dívida Ativa e Multas e Juros	275.339.933,11	279.096.924,10
Multas e Juros	39.251.646,42	40.287.390,60
Dívida Ativa	181.346.847,50	179.972.243,80
Dívida Ativa - Multas e Juros	91.226.585,28	84.066.878,76
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.077.404,70	102.646.131,49
Transferências Correntes (Art. 158 e Art. 159 CF)	1.435.858.212,88	1.499.876.637,58
CIDE	92.016,37	630.166,83
FPM	103.359.329,70	116.861.342,03
ICMS	939.867.806,62	972.289.863,42
IPI	5.428.841,43	7.486.561,20
IPVA	384.983.851,11	401.878.117,40
ITR	2.126.367,65	730.586,70
Total	5.499.244.512,21	6.028.011.672,17
Limite Repasse Poder Legislativo (Art. 29-A CF) ²	247.466.003,05	271.260.525,25

Os repasses das cotas mensais duodecimais relativos ao 1º quadrimestre, foram realizados até o dia de 20 de cada mês do período, em observância ao que se estabelece nos artigos 164 da Lei Orgânica de Campinas e 168 da Carta Magna.

No 1º quadrimestre de 2025, conforme tabela a seguir, foram repassados ao Legislativo Municipal a quantia de R\$ 68.024.133,36 (sessenta e oito milhões, vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais, trinta e seis centavos). No quadrimestre em exame, não houve transferências da Câmara Municipal de Campinas a título de devolução de duodécimos concedidos.

REPASSES DE DUODÉCIMOS AO LEGISLATIVO E DEVOLUÇÃO DO RECURSO NÃO UTILIZADO EXERCÍCIO: 2025					
ANO	REPASSADO (R\$)		DEVOLVIDO (R\$)	DEVOLVIDO (%)	
1° QUADRIMESTRE	68.024.133,36		0,00	0,00%	
2° QUADRIMESTRE					
3° QUADRIMESTRE					

Tabela 14 - Fonte: Razão contábil nº 04.04.9904.01 – 3.2.1.1.2.02.00 (Relatórios do Sistema de Informações Municipais – SIM, fornecidos pela Coordenadoria de Contabilidade do DECOR/SMF).

Dito isso, constata-se que, o valor repassado ao Poder Legislativo no 1º Quadrimestre de 2025 atendeu ao fixado para o respectivo período, cumprindo, também, com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, visto que não ultrapassou o limite imposto em tal norma.

No tocante às Retenções de Imposto de Renda sobre Salários e Subsídios, bem como de Fornecedores (prestadores de serviços) que são realizadas pela Câmara Municipal, devem ser transferidas ao município de Campinas mensalmente, e registradas como receita orçamentária, de acordo com o Roteiro Essencial Contábil – Audesp/TCE-SP.

Nesse sentido, verificou-se por meio na conta contábil 6.2.12.0.00.00 (receita realizada) do razão-contábil, que as referidas retenções na fonte, realizadas pela Câmara Municipal e transferidas ao município, perfez a quantia de R\$ 4.895.199,33 (quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais, trinta e três centavos).

Além dessas transferências supramencionadas, o Legislativo Municipal realizou transferências ao Executivo Municipal, a título de rendimentos de aplicação financeira e de outras receitas, nos valores de R\$ 94.354,82 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e dois centavos) e de R\$ 159.246,87 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais, oitenta e sete centavos), respectivamente.

Registre-se, portanto, que o total transferido no 1º Q/2025 pela Câmara Municipal ao tesouro municipal de Campinas foi de R\$ 5.148.801,02 (cinco milhões, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e um reais e dois centavos), assim demonstrados na tabela a seguir:

VALORES RECEBIDOS - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) E RECEITAS DIVERSAS RECEBIDAS DA CÂMARA 01.01.2025 A 30.04.2025						
OUTRAS RECEITAS RECEBIDAS DA CÂMARA OUTRAS RECEITAS RECEBIDAS DA CÂMARA RENDIMENTOS - APLICAÇÃO FINANCEIRA RENDIMENTOS - APLICAÇÃO FINANCEIRA OUDDÉCIMOS NO QUADRIMESTRE TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO LEGISLATIVO AO TESOURO MUNICIPAL						
VALOR	4.679.156,58	159,246,87	216.042,75	94.354,82	0,00	5.148.801,02

Tabela 15: elaboração própria. Dados de relatórios do SIM, fornecido pelo Departamento de Contabilidade da SMF.

Por fim, pertinente observar, que tais transferências e registros contábeis de Imposto de Renda (IR) não podem ser efetuadas em conjunto com a devolução de duodécimos, eis que são recursos distintos.

Diante do exposto, constatamos que os registros contábeis foram realizados de acordo com o regramento disposto no Roteiro Contábil disponibilizado pela Audesp (Auditoria Eletrônica de São Paulo)

8. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem organizar o sistema de Ensino em regime de colaboração. Conforme a Carta Magna, os Municípios devem aplicar, anualmente, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino.

O Município de Campinas, através do Balanço Orçamentário publicado em 30 de maio de 2025 no Diário Oficial Municipal, divulgou que a arrecadação de impostos totalizou, até o 2º bimestre de 2025, o montante de R\$ 1.606.227.774,15 (Um bilhão, seiscentos e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), conforme demonstrado a seguir:

2° BIMESTRE DE 2025 – RREO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
PREVISÃO			REALIZADAS		
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
IMPOSTOS	4.686.454.326,00	4.686.454.326,00	671.568.184,34	1.606.227.774,15	

Tabela 16: Resumo conforme D.O.M. do dia 30/05/2025

A partir do valor de arrecadação de impostos, a Secretaria de Educação demonstra o montante que deverá ser aplicado em Ensino, conforme publicação no DOM de 02 de junho de 2025, considerando as transferências constitucionais, legais e a participação da receita dos Estados.

Vale informar que os demonstrativos publicados pela Secretaria de Educação em 02 de junho de 2025 foram republicados em 12 de junho de 2025. Segue resumo, conforme nova publicação:

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PERÍODO 2º BIMESTRE/2025 - R\$ DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE **PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS** RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da CF) ATUALIZADA ATÉ O BIMESTRE 1. RECEITA DE IMPOSTOS 4.686.454.326,00 1.606.227.774,15 2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E 1.997.743.725,00 830.203.113,52 **LEGAIS** 2.1 - Cota Parte FPE 155.565.972,00 47.911.873,19 392.631.264,33 2.2 - Cota Parte ICMS 1.281.308.011,00 8.479.838,00 2.823.908,44 2.3 – Cota Parte IPI – Exportação 2.4 - Cota Parte ITR 1.378.160,00 91.017,77 2.5 - Cota Parte IPVA 551.011.744,00 386.745.049,79 **TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** 6.684.198.051,00 2.436.430.887,67 **TOTAL DESTINADO AO FUNDEB** 399.548.745,00 166.040.622,70

Tabela 17: Elaboração conforme publicação no D.O.M. no dia 12/06/2025

O quadro acima é um resumo desenvolvido pelo controle interno que, basicamente, reproduz os números publicados no DOM pela Secretaria de Educação em 12 de junho de 2025.

É possível verificar que a Secretaria de Educação apresentou a composição da apuração da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais até o 2º bimestre de 2025, com a aplicação destinada ao FUNDEB de aproximadamente R\$ 166 milhões de reais.

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR R\$
22- Total Despesas de MDE custeadas com impostos	366.719.403,83
Total de Receitas transferidas ao FUNDEB	166.040.622,35
(-) Superávit exercício anterior não aplicado no exercício atual	20.881.030,00
(-) Cancelamento Restos a Pagar inscritos com disponibilidade de impostos (ensino)	3.300.470,05
TOTAL DAS DESPESAS PARA LIMITE	508.578.526,13

Tabela 18: Elaboração conforme publicação no D.O.M. no dia 12/06/2025

Na sequência dos demonstrativos apresentados pela Secretaria de Educação, verifica-se a apuração do limite mínimo constitucional, com a demonstração do valor da receita de impostos que foi aplicado no desenvolvimento e manutenção do ensino, bem como o respectivo percentual:

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
Aplicação em MDE sobre Receita Líquida de Impostos	609.107.722	508.578.526	20,87%

Tabela 19: Elaboração conforme publicação no D.O.M. no dia 12/06/2025

Nota-se que, conforme a Secretaria de Educação, a aplicação dos recursos no Ensino até o 2º bimestre de 2025 atingiu **20,87**% sobre a receita resultante de impostos.

Constata-se, portanto, com base nas informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação, que o percentual mínimo de 25% a ser aplicado no desenvolvimento e manutenção do ensino não foi atingido até 1º Quadrimestre de 2025.

Por oportuno, em virtude da apuração supracitada e considerando, adicionalmente, os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, reforça-se a necessidade de observação das exigências contidas no disposto do Art. 212 da Constituição Federal, que tratam da aplicação de percentual mínimo anual no desenvolvimento e manutenção do Ensino.

O cumprimento do referido percentual será objeto de acompanhamento pelo Controle Interno até o final do exercício.

8.1. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO FUNDEB

No que tange à destinação dos valores ao FUNDEB, até o 1º Quadrimestre de 2025 foi aplicado o valor aproximado de R\$ 160 milhões nas rubricas relativas à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, de acordo com o seguinte quadro:

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FUNDEB - ATÉ ABRIL/2025					
INDICADOR - art. 212-A (inciso XI da CF)	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO	
Mínimo de 70% de FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação Básica	130.989.744	160.000.000	160.000.000	85,50%	

Tabela 20: Elaboração conforme publicação no D.O.M. no dia 12/06/2025

Por fim, verifica-se que o percentual de **85,50%** é superior ao mínimo de 70% estipulado na Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).

9. APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA SAÚDE E ENVIO DE DADOS AOS SISTEMAS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE

A Lei Municipal nº 16.681 de 27/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município para o exercício de 2025, demonstra no Anexo 12 os valores previstos para serem aplicados em Saúde no montante de R\$ 1.697.921.388,00 (um bilhão, seiscentos e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), correspondendo a 25,40%, percentual superior ao mínimo para aplicação em ações e serviços de saúde estabelecido na Carta Magna (15%) e na Lei Orgânica do Município de Campinas (17%).

O Anexo 12 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, apurado pelo FMS– Fundo Municipal de Saúde, demonstra a aplicação das receitas de impostos, incluídas as transferências de impostos, com base nas despesas empenhadas, liquidadas e pagas, nos serviços de saúde:

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE Critério: <u>Despesa Empenhada</u> Período: Janeiro a Abril de 2025				
Total das Receitas Resultantes de Imposto e Transferências Constitucionais (R\$)	R\$ 2.436.430	.887,67		
Despesas mínimas a serem aplicadas em Saúde (Total das Receitas x Alíquota mínima)	15% (Constituição Federal)	R\$ 365.464.633,15		
	17% (Lei Orgânica de Campinas)	R\$ 414.193.250,90		
Total de Despesas Aplicadas em Saúde (R\$)	R\$ 859.454.168,30			
Critério da despesa Empenhada (15%)	35,28%	6		

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM SAÚDE Critério: <u>Despesa Liquidada</u> Período: Janeiro a Abril de 2025				
Total das Receitas Resultantes de Imposto e Transferências Constitucionais (R\$)	R\$ 2.436.430	.887,67		
Despesas mínimas a serem aplicadas em Saúde (Total das Receitas x Alíquota mínima)	15% (Constituição Federal)	R\$ 365.464.633,15		
	17% (Lei Orgânica de Campinas)	R\$ 414.193.250,90		
Total de Despesas Aplicadas em Saúde (R\$)	R\$ 490.856.716,22			
Critério da despesa Liquidada (15%)	20,15%	5		

Tabela 21: Fonte: Elaboração própria a partir do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária. (A apuração do Anexo 12 é realizada pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde).

No critério da despesa empenhada, foram aplicadas o total de R\$ 859.454.168,30 (oitocentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos), representando 35,28% da arrecadação realizada.

Com base no critério da despesa liquidada, foram aplicadas com ações e serviços de saúde o total de R\$ 490.856.716,22 (quatrocentos e noventa milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais, vinte e dois centavos). Esse valor representa 20,15% frente a arrecadação realizada de impostos e transferências legais constitucionais de R\$ 2.436.430.887,67 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais, sessenta e sete centavos).

O Município superou o mínimo exigido de aplicação em gastos com Saúde de 15% (quinze por cento), atendendo o disposto no art. 198, § 2° da Carta Magna, no art. 77, III e § 3°, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), no art. 7° da LC n° 141/2012, bem como do mínimo disposto na Lei Orgânica de Campinas que é de 17% (dezessete por cento).

9.2 Cumprimento no envio de dados do 1º Quadrimestre de 2025 exigidos pelo SIOPS e AUDESP – TCE-SP.

No tocante ao cumprimento das obrigações acessórias, relativamente à transmissão de dados aos Sistemas SIOPS² (do Ministério da Saúde) e AUDESP (TCE/SP)³ apurados no Anexo 12 do RREO, evidenciamos o seguinte cenário na tabela a seguir:

PERÍODO	SIO	PS	AUDESP	- TCE/SP	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS
Exercício 2025	Data de entrega	Data da Homologação	Prazo para Tranmissão	Data da Entrega	Data da publicação
1° Bimestre	13/05/2025	13/05/2025	31/03/2025	25/03/2025	25/03/2025
2° Bimestre	14/05/2025	15/05/2025	02/06/2025	19/05/2025	19/05/2025

Tabela 23 - Elaboração própria, a partir da documentação recebida do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Constata-se, no quadrimestre em exame, que o Fundo Municipal de Saúde - FMS cumpriu com a transmissão de dados exigidas pelo TCE-SP e ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).

Por fim, cabe destacar que o escopo dessa análise se limitou a avaliar a adequação quanto ao cumprimento do limite mínimo aplicado na área de saúde, a partir da apuração realizada pelo FMS, bem como quanto ao cumprimento na transmissão de dados aos órgãos de fiscalização externa

^{2 -} SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde. É um sistema de registro de receitas totais e despesas públicas em saúde de todos os entes federados. O SIOPS foi institucionalizado, no âmbito do Ministério da Saúde, com a publicação da Portaria Conjunta MS/PGR nº 1163, de 11 de outubro de 2000, posteriormente retificada pela Portaria Interministerial MS/PGR nº 446, de 16 de março de 2004, sendo, atualmente, coordenado pelo Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

^{3 -} AUDESP é a sigla para Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, um sistema de prestação de contas dos municípios paulistas na internet. O sistema foi implantado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) em janeiro de 2008. A AUDESP surgiu a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, que exigiu que as administrações públicas fornecessem informações online sobre receitas, gastos e despesas.

Após realização de análise de execução financeira e orçamentária do primeiro quadrimestre de 2025, constata-se um desempenho geral positivo da arrecadação na comparação com o mesmo período de 2024.

No tocante à relação entre despesa e receita correntes, o resultado percentual apresentado no 1º Quadrimestre de 2025 é de **91,38%**. Diante deste contexto, em 03 de abril de 2025 foi emitido o Decreto Municipal nº 23.833/2025 que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas do Poder Executivo Municipal do exercício de 2025.

Verificou-se ainda que o resultado entre a Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada, permaneceu abaixo do limite de alerta da LRF, situação também aplicável à Despesa com Pessoal.

Os valores relacionados a restos a pagar foram publicados respeitando os requisitos legais de apresentação.

Os Repasses ao Legislativo, no 1º quadrimestre de 2025, foram realizados em conformidade com o estabelecido na Lei Orçamentária Municipal, e os recursos arrecadados por esse órgão foram efetivamente transferidos ao tesouro municipal.

As aplicações dos recursos nas áreas da Saúde superaram os mínimos estipulados pela Constituição Federal.

Já em relação ao Ensino, constata-se, com base nas informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Educação, que o percentual mínimo de 25% a ser aplicado no desenvolvimento e manutenção do ensino não foi atingido até 1º Quadrimestre de 2025.

Pelo exposto, sugerimos o envio deste Relatório ao Sr. Prefeito Municipal para conhecimento, nos termos do inciso X do art. 8° da Lei Complementar Municipal n.º 202/2018, bem como, para as Secretarias de Finanças, Educação e Saúde.

Campinas, 23 de junho de 2025.

PROFESSOR ALBERTO A. DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle Controlador Geral do Município

MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Diretor de Ações de Controle Interno

ANTONIO ALESSANDRO DE MOURA

Coordenador Departamental de Análise Contábil, Financeira e Orçamentária

DANIELA LOURENÇO CARAVANA

Auditora de Controle Interno

VILMA VASCONCELOS BEZERRA

Auditora de Controle Interno

IDELMA MARIA AMARAL ARANTES FERRAZ

Assessora Técnica - Gabinete do Secretário

ÉRICK XAVIER BORGES

Arte e Diagramação Assessor Superior

